

Ata da Sessão Extraordinária de -
Dia 14 de Junho de 1967.

Aos quatorze dias do mês de Junho, do
ano de hum mil novecentos e sessenta e sete, no
edifício donde funciona o Poder Legislativo, na

sala destinada as sessões da Câmara Municipal de Nipor, às 16:00 horas foi iniciada a Sessão Ordinária antecipa-
damente convocada, pela a Presidência do Sr. Jayme Rodrigues de Lima e demais de-
putados presentes: Genart Teixeira Pinto 1º
Secretário, Orlando Villeira Rodrigues, Joa-
quim Fari dos Santos, e João Jarques. Foi a-
presentado e lido o seguinte ofício nº 49
Nipor, 5 de Junho de 1967. Exmo. Sr. Presiden-
te, Pelo presente encaminha a V. Excia, pa-
ra apreciação dessa Casa de leis, o Proje-
to - Lei que se refere trata o aumento da
taxa de conservação de Rodovias Municipais
localizadas no Município de Nipor, solici-
tando de V. Excia, a urgência da ma-
téria. Na oportunidade reitero a V. Excia, -
meus protestos de estima e consideração.
Exmo. Sr. Jayme Rodrigues de Lima W. W. Presi-
dente da Câmara Municipal - Nipor - a) Te-
lipe Jorge. O Sr. Presidente encaminha o re-
querimento de urgência a votação, foi a-
provado por unanimidade de plenário. Em
seguida foi posto em discussão o Projeto - Lei
nº 4/67. Artigo 1º - A taxa de conservação
de Rodovias Municipais, tem como fato gera-
dor, a prestação pela Prefeitura Municipal,
de serviços de conservação de Rodovias Muni-
cipais, léito sarresável, obras de arte e abe-
tura de novas vias, sendo recolhidas as ta-
xas aos cofres Municipais pelo proprietários
de imóveis rurais, localizados no Município.
Artigo 2º - A base de cálculo da taxa de con-

Resoluções de Redações Municipais de fora de acordo com o número de leitores existentes no imóvel municipal, sendo o quantum fixado cobrado por hectare, despendendo as folhas. Artigo 3º - Fica estipulada 50 centavos, novos o quantum referido no artigo anterior. Artigo 4º - A taxa de publicação de Redações Municipais deverá ser recolhida de 1º de junho até 30 de maio viz. Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itipor, 5 de junho 1967. a) Felipe Jorge - Prefeito Municipal. Abaixo da palavra o Vereador José Vargas, alegando que de acordo com a Lei foi anulada a taxa de publicação de estudos. b) Sr. Presidente bom ao conhecimento do Vereador que o referido Projeto Lei foi elaborado de acordo com o Código Tributário atualizado. Nenhum dos dois Vereadores querendo usar da palavra o Sr. Presidente encaminhou o referido Projeto Lei a Juntas, a esta altura dos trabalhos desceu o Vereador José Vargas, não havendo número legal para prosseguir com os trabalhos o Sr. Presidente suspendeu a sessão por dez minutos, às 16:20 horas. Retornou a sessão não havendo número legal para prosseguir da sessão às 16:30, e feito verificação de presença, não havendo número legal para deliberar passa-se a 2ª sessão. Passou abaixo da palavra a Presidência, levando ao conhecimento dos senhores que de acordo com o Decreto Lei nº 201-67 foi extinto o mandato do Vereador Walmir Adriano de Souza, da M.D.B. por cinco faltas consecutivas a cinco sessões ordinárias.

da Câmara Municipal de Tipot, nos dias 25 de março, 4 de abril, 25 de abril e 3 de maio e 30 maio de 1967. Trizer a Presidência que não visou a pessoa do vereador faltoso e sim respeitou e agiu de acordo com a Lei que é o dever de todos os que fog, digo como Senador que postaram o termo de compromisso que é o seguinte: "Prometo cumprir, defender e fazer respeitar a Constituição da República, a Constituição do Estado de São Paulo, a Lei Orgânica dos Municípios e os mandados desta Câmara Municipal, emvidando todos os esforços para o Bem e (fidel), fiel desempenho do meu mandato, na defesa dos interesses do povo e do município de Tipot. Prosseguindo a Presidência levou ao conhecimento da plenária que todas as leis judiciais que vierem será respeitada e a estada pelo mesmo que é o seu dever. Os Senadores não interessando pela palavra franqueada e nada mais havendo a tratar na presente sessão o Sr. Presidente agradeceu os Senadores pela presença e a deu por encerrada às 16:40 horas. Solicitou que para tudo constar se lavasse a presente ata, depois de lida e aprovada seria assinada pela Mesa.

Presidente Yaym Rochrigues de Lima

1º Secretário Leomar Feisclis Pinto

2º Secretário